

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Denominado Rua Belmiro Ferreira Padilha, logradouro público cadastrado conhecido Rua Dois Vila São Carlos, bairro Lomba do Pinheiro, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Art. 1º** Fica Belmiro Ferreira Padilha, logradouro público cadastrado conhecido Rua Dois Vila São Carlos, bairro Lomba do Pinheiro, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Homem dedicado à comunidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Ferreira Padilha, natural de Minas Gerais do Butiá, com vinte e sete anos se mudou para Porto Alegre, juntamente com sua esposa, Gessi Escouto Padilha (já falecida), e seus dois filhos: Paulo Roberto e Carlos Alberto. Na capital aumentaram a família com a chegada de: Miraci Terezinha, Carmen Lúcia (já falecida), Carla Adriana e Paulo Ricardo.

Em Porto Alegre a família continuou aumentando, chegando a quatorze netos e oito bisnetos.

Belmiro, sempre muito atuante na comunidade, foi eleito presidente da Vila São Carlos, no ano de 1981, quando o bairro ainda era Agronomia.

Em 1982, quando a prefeitura decidiu retirar a Vila São Carlos do local onde se encontravam, para a construção do terminal de ônibus da Antônio de Carvalho, os moradores tinham duas opções: irem para o bairro Restinga – Barro Vermelho ou se deslocarem para a Lomba do Pinheiro. Em reunião, organizada pelo Sr Belmiro, a comunidade decidiu pelo bairro Lomba do Pinheiro, nascendo, assim, a Nova São Carlos. Comunidade pela qual Belmiro Ferreira Padilha lutou por muitos anos, em busca de melhorias e dignidade para todos os moradores.

Infelizmente, em maio de 2018, Belmiro veio a falecer, com 75 anos, de causas naturais. No entanto, deixou um grande legado para sua comunidade.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a)**, em 27/02/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0703424** e o código CRC **F66BF917**.